

**REQUERIMENTO Nº 055/2017**

O Vereador que o presente subscreve, no exercício de suas atividades parlamentares, consoante lhe faculta o artigo 199 do Regime Interno da Câmara Municipal, vem requerer **do Prefeito Municipal, Sr. Edson de Souza Vilela, que se digne, em conjunto com a sua equipe técnica, crie e implante, por meio de lei específica, norma que discipline a realização de feiras, exposições e eventos no Município de Carmo do Cajuru/MG.**

**JUSTIFICATIVA**

O requerimento que ora elaboramos visa melhorar e aperfeiçoar a realização de feiras, exposições e eventos no Município de Carmo do Cajuru/MG.

Com a regulamentação da matéria (lei específica que discipline a realização de feiras, exposições e eventos no Município de Carmo do Cajuru/MG), estará o município dando atendimento ao que dispõe o art. 30, inciso I da Constituição Federal, bem como ao disposto no *caput* do art. 7º da Lei Orgânica Municipal.

Sendo assim, encaminhamos como modelo a Lei Complementar nº 85, de 22 de agosto de 2013, do município de Itaúna/MG, pedindo a Vossa Excelência que elabore um projeto de lei e o envie a apreciação deste Poder Legislativo, sabendo que essa é uma competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no art. 37, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Sugerimos que, caso acate nossa sugestão, que, observado o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, inclua no projeto de lei a ser elaborado meios de assegurar o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, aos infratores atuados que descumprirem os dispositivos do diploma legal.

Com isso, peço ao Prefeito, referendado pelos nobres colegas deste Poder, e em conjunto com sua assessoria técnica, realize estudo de viabilidade de se concretizar este pedido.

Carmo do Cajuru/MG, 17 de outubro de 2017.

**Rodrigo Eustáquio Sales**

Vereador